

## **9- DA HABILITAÇÃO**

9.1- Serão habilitadas as empresas que apresentarem a seguinte documentação, com prazo de validade até, pelo menos, a data prevista para o pregão:

9.1.1- Certificado ou Comprovação de Registro Cadastral de fornecedor junto a órgãos ou entidades da Administração Pública.

9.1.2- CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF.

9.1.2.1- Na hipótese de estar especificado no documento de registro cadastral apresentado e no seu prazo de validade, fica dispensada sua apresentação em separado.

9.1.3- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.1.3.1- Na hipótese de estar especificada no documento de registro cadastral apresentado e no seu prazo de validade, fica dispensada sua apresentação em separado.

9.1.4- CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

9.1.4.1- Na hipótese de estar especificada no documento de registro cadastral apresentado e no seu prazo de validade, fica dispensada sua apresentação em separado.

9.1.5- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

9.1.5.1- Na hipótese de estar especificada no documento de registro cadastral apresentado e no seu prazo de validade, fica dispensada sua apresentação em separado.

9.1.6- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

9.1.6.1- Na hipótese de estar especificada no documento de registro cadastral apresentado e no seu prazo de validade, fica dispensada sua apresentação em separado.

9.1.7- Declaração conjunta de (A) Idoneidade, (B) Emprego de Menor e (C) Aceitação dos Termos do Edital, emitida e assinada pelo licitante ou representante, conforme Anexo I.

9.2- As certidões e/ou certificados obtidos via internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da

autenticidade no site correspondente. Os demais documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou acompanhados do original.

9.3- Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte** com restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação.

9.3.1- A não regularização da documentação implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

9.4- Será verificada no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal, a existência de sanções administrativas que impeçam o licitante de contratar com a administração.

9.4.1- Havendo eventuais sanções, fica o licitante declarado inabilitado e o documento da consulta juntado ao processo licitatório.

9.4.2- Não havendo nenhuma sanção administrativa, serão emitidos documentos comprobatórios, juntados ao processo licitatório e o licitante declarado vencedor.

9.5- A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação.